



Aditivo nº 09/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA VALLESUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, brasileiro solteiro, portador do RG nº 45.191.331-0 inscrito no CPF nº 376.475.338-27, residente e domiciliado na cidade de Miracatu/SP, na Rua 01, n. 654, Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **VALLE SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.896.248/0004-57, com sede à Rodovia Regis Bittencourt, s/n, km 441, Registro/SP, telefone: (13) 3828-6888 e e-mail: francisco@vallesulservicos.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor **BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR**, portador do RG nº 18.005.288 e CPF nº 129.742.028-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo altera o contrato, tendo como base legal o Art. 57 da Lei 8.666/93, referente ao serviço de **Fornecimento de Vale Transporte Intermunicipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditado o prazo para a execução dos serviços em mais **48 (quarenta e oito) meses**, compreendendo o período de **21/02/2021 à 21/02/2026**.

CLÁUSULA TERÇA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 18 de fevereiro de 2022.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Belarmino Da Ascensão Marta Junior
Vallesul Transporte e Turismo Ltda
CPF nº 129.742.028-45

Amilton Barbosa de Araújo
CPF nº 133.658.058-50
Dir. Manut. e Serviços
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: VALLE SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ nº 60.896.248/0004-57

ADITIVO Nº 09/2022 - **CONTRATO Nº** 07/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses – 21/02/2021 à 21/02/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 – **PROCESSO Nº** 15/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 18 de fevereiro de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Guilherme Itamar Costa Mendes

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

CPF: 439.021.158-74

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Belarmino Da Ascensão Marta Junior

Cargo: Proprietário

CPF: 129.742.028-45

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____